



PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA- CBTM, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, com sede na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ 30.482.319/0001-61, informa que inicia o processo de seleção para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **Transporte Rodoviário de Cargas/Organização Logística do Transporte de Carga** necessários para realização de Evento Esportivo de Tênis de Mesa denominado **Copa Brasil Sul Sudeste**, que será realizado pela entidade em **São Paulo/SP** entre os dias **28 de março a 31 de março de 2019**, pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, conforme descrito neste documento e seus Anexos.

- ▶ ANEXO 01 – Termo de Referência
- ▶ ANEXO 02 – Modelo de Proposta de Preços

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Documento, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados a CBTM através da **Lei de Incentivo ao Esporte (LEI Nº 11.438, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006)** de acordo com o **Termo de Compromisso nº SLIE 1408230-69** constante no processo **58701.002116/2014-70**, referente ao projeto **“CIRCUITO BRASIL DE EVENTOS DE TÊNIS DE MESA”**.

O processo de seleção poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBTM, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Processo de Seleção poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para compras@cbtm.org.br em dias úteis, das 8:30h às 17:30h.

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTA

1.1. Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Documento e seus Anexos.

1.2. É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.

1.3. Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenadas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, suas Sociedades, Associações e Entidades Nacionais de Administração do Desporto a ele filiadas.

1.4. A proponente deverá enviar Proposta, **conforme modelo presente no Anexo 02** deste documento, para o e-mail compras@cbtm.org.br **até as 09:59 h do dia 01/03/2019 (Hora de Brasília)** e a original assinada deverá entregar **até a mesma data** na sede da CBTM, localizada na

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA
Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - CEP: 22281-050
Telefone: +55-21-2579-0650 - Fax: +55-21-2286-8143
www.cbtm.org.br - cbtm@cbtm.org.br



Rua Henrique de Novaes, 190 – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050 ou postada por correspondência.

1.4.1. Caso a proposta original seja enviada por correspondência, a mesma deverá ser postada até **01/03/2019**, sob pena de desclassificação, à critério da CBTM.

1.5. Será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR PREÇO**

1.6. O preço cotado deverá estar em moeda nacional, contendo 02 (duas) casas decimais, e deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no **Termo de Referência - Anexo 01**.

1.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Documento ou a legislação em vigor.

1.8. Serão também rejeitadas as propostas que contenham valores incompatíveis com o objeto.

1.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

1.10. Caso haja empate nas propostas apresentadas, o desempate será procedido exclusivamente através de sorteio presencial, em ato público, convocando as empresas empatadas., que será realizado na sede da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, localizada na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, em data e horário que serão informados com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência.

1.11. O resultado do julgamento pela CBTM será divulgado no site da CBTM (www.cbtm.org.br) até o dia **08 de março de 2019**.

2. DA HABILITAÇÃO:

2.1. Será solicitado, via e-mail, à empresa vencedora o envio da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além da qualificação técnica, conforme abaixo:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA
Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - CEP: 22281-050
Telefone: +55-21-2579-0650 - Fax: +55-21-2286-8143
www.cbtm.org.br - cbtm@cbtm.org.br



- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Comprovação de possuir o registro no RNTRC - Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga, da ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestre.
- h) Declaração de Seguro RCTR-C comprovando a vigência de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga, garantindo, em território nacional, o reembolso das reparações aos danos causados à carga transportada, quando decorrentes de acidentes no percurso, como colisões, incêndios e outros, com exceção aos casos de dolo, desde o recebimento da carga, por parte da empresa, até sua entrega ao destino final do transporte e Declaração de Seguro RFC-DC comprovando a vigência de apólice de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga, assegurando à CONTRATANTE o valor integral do material contido na carga transportada, em caso de roubo da carga.

2.2. Os documentos relativos à habilitação e listados no **item 2.1.** deste Documento, deverão ser enviados ao e-mail compras@cbtm.org.br, **até as 17 horas do dia útil posterior à solicitação.**

2.2.1. Posteriormente, todos os documentos da vencedora, a despeito de já terem sido enviados por e-mail, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050.

2.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido autoriza a CBTM a convocar a empresa que apresentou a proposta subsequente.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento ao participante vencedor será feito pela CBTM no prazo de até 20 (vinte) dias após o término total da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal / Conhecimento de Transporte.

3.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.3. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

3.4. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA
Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - CEP: 22281-050
Telefone: +55-21-2579-0650 - Fax: +55-21-2286-8143
www.cbtm.org.br - cbtm@cbtm.org.br

correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.5. Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste documento e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.

3.6. O participante vencedor não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

4. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1. Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo.

4.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a CBTM ou enviar pelos correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa.

4.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido autoriza a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

4.4. Este Contrato poderá ser rescindido a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vencidas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão.

4.5. A vigência do contrato que vier a ser firmado será até de 12 (doze) meses, ou até o término da prestação dos serviços previstos no projeto incentivado com recursos da Lei de Incentivo ao Esporte, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo.



5.2. A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.3. É facultado aa CBTM promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CBTM, sob pena de desclassificação.

5.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

5.6. As normas que disciplinam este Processo de Seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, a finalidade e a segurança da contratação.

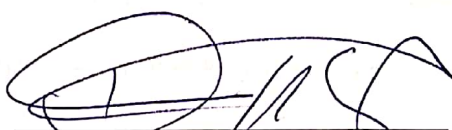
5.7. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por e-mail.

5.8. Os casos não previstos neste Documento serão decididos pela CBTM, nos termos da legislação pertinente.

5.9. A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Documento.

5.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Documento será o da cidade do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado a CBTM.

Rio de Janeiro 14 de fevereiro de 2019.


Danielle Coelho Schroeder
Ordenador de Despesas


Alaor Gaspar Pinto Azevedo
Presidente – CBTM

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA
Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - CEP: 22281-050
Telefone: +55-21-2579-0650 - Fax: +55-21-2286-8143
www.cbtm.org.br - cbtm@cbtm.org.br

1.1. Contratação de empresa especializada no Serviço de **Transporte Rodoviário de Cargas/Organização Logística do Transporte de Carga** para deslocamento de materiais esportivos de sua propriedade necessários para realização de Evento Esportivo de Tênis de Mesa denominado **Copa Brasil sul Sudeste**, que será realizado pela entidade em **São Paulo/SP** entre os dias **28 de março a 31 de março de 2019**, pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, com retorno dos materiais após o término do evento.

2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

Local de Coleta: Av. Meriti, 4.170 - Parada de Lucas - Rio de Janeiro / RJ - CEP 21250-392

Data da Coleta: 21/03/2019

Local de Destino: Centro Paralímpico Brasileiro

Rod. dos Imigrantes - Vila Guarani, São Paulo/SP - CEP: 04329-000

Data de Descarga: 25/03/2019

Retorno: Os materiais deverão retornar ao local de coleta no dia 01 de abril de 2019, após o término do evento.

Local de Coleta: Av. Meriti, 4.170 - Parada de Lucas - Rio de Janeiro / RJ - CEP 21250-392

3. MATERIAIS TRANSPORTADOS

Os materiais que serão transportados possuem valor estimado de R\$247.113,33 (Duzentos e quarenta e sete mil, cento e treze reais e trinta e três centavos) e para seu transporte será necessário:

- a) 01 (uma) caminhão com carroceria baú fechada com pelo menos 10 metros de comprimento
- b) Capacidade mínima de carga: 23.000 Kg
- c) 08 (oito) ajudantes para cada carga e descarga
- d) Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga (RCTR-C) tendo como limite o valor de pelo menos R\$247.113,33 (Duzentos e quarenta e sete mil, cento e treze reais e trinta e três centavos).
- e) Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC) tendo como limite o valor de pelo menos R\$247.113,33 (Duzentos e quarenta e sete mil, cento e treze reais e trinta e três centavos).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA
Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - CEP: 22281-050
Telefone: +55-21-2579-0650 - Fax: +55-21-2286-8143
www.cbtm.org.br - cbtm@cbtm.org.br





- a) A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na proposta de preços;
- b) Disponibilizar veículo no tamanho, quantidades e capacidade de carga necessária para cumprimento dos quantitativos de bens a serem transportados pelo CONTRATANTE.
- c) Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecendo todas as normas que regulamentam a utilização de veículos;
- d) Providenciar e obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução dos serviços;
- e) Efetuar a entrega dos bens transportados no local de destino, em perfeito estado, mediante recibo datado e assinado por pessoa autorizada a receber os bens;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir, parte alguma do contrato, sem autorização da CONTRATANTE;
- g) Acatar as orientações do CONTRATANTE prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações e sujeitando-se à mais ampla fiscalização;
- h) Responder por todos os possíveis danos materiais ou pessoais causados por seus empregados a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;
- i) Notificar à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, imediatamente e por escrito, todas as anormalidades que possam vir a embarçar a execução dos serviços;
- j) Manter em dia e durante a vigência do contrato o seguro do transporte, devendo dar cobertura desde a retirada do material até a entrega em seu destino;
- k) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano material (vidros, pisos, revestimentos, veículos, paredes, aparelhos, etc.), causado pela prestação dos serviços, assumindo o ônus da execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- l) Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo, inclusive salários de pessoal, alimentação, transporte e horas-extras, bem como por todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da contratação;
- m) Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer bens ou materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da notificação. Este prazo poderá ser dilatado, desde que acordado entre as

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA
Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - CEP: 22281-050
Telefone: +55-21-2579-0650 - Fax: +55-21-2286-8143
www.cbtm.org.br - cbtm@cbtm.org.br



partes e mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento do prazo inicialmente estabelecido;

- n) Indenizar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da notificação, os danos causados aos bens transportados;
- o) Não transferir o material coletado para outro veículo, sem informar a necessidade desta transferência e receber autorização para este procedimento;
- p) Cumprir os horários ajustados entre as partes para carga e descarga.
- q) Não executar serviços que não estejam descritos no Contrato;
- r) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem agir em seu nome;
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, necessidade de transporte fluvial, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, alvarás, taxas, seguros geral/total e outras de que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- t) Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-se o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- u) Assumir inteira responsabilidade pela integridade física dos bens que lhe forem confiados para transporte, bem como por danos ou extravios causados aos mesmos, desde o recebimento dos mesmos até a entrega no destino, sempre zelando para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- v) Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, pedágios, impostos, estacionamentos, taxas, etc);
- w) Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista que conduzirá o veículo, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo;
- x) Apresentar apólice de seguro referente ao **Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga (RCTR-C)** e ao Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil Facultativa do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC) e Apólice de Seguro referente ao **Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil Facultativa do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC)**, tendo como limite o valor de pelo menos R\$247.113,33 (Duzentos e quarenta e sete mil, cento e treze reais e trinta e três centavos).



- y) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- z) A CONTRATADA deverá oferecer, sem custos adicionais, livre estadia de seu veículo no local de realização do evento. Caso opte por não permanecer com o veículo no local do evento, o(s) veículo(s) deverão estar no local no dia e horário marcado, estando sujeita as penalidades previstas na cláusula sétima deste contrato.

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA
Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - CEP: 22281-050
Telefone: +55-21-2579-0650 - Fax: +55-21-2286-8143
www.cbtm.org.br - cbtm@cbtm.org.br



Confederação Brasileira de Tênis de Mesa - CBTM

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens discriminados no Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

2.1. Para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Cargas/Organização Logística do Transporte de Carga necessários para realização de Evento Esportivo de Tênis de Mesa denominado Copa Brasil sul Sudeste, **que será realizado pela entidade em São Paulo/SP entre os dias 28 de março a 31 de março de 2019**, pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, apresentamos nossa proposta no valor total de R\$ _____, ____ (_____).

2.2. No preço proposto, cotado em duas casas decimais, estão incluídas todas as despesas como mão de obra, manutenção dos veículos, encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, combustível, administração, carregamento e descarregamento, seguro e quaisquer outros insumos necessários a execução dos serviços objeto.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA
Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - CEP: 22281-050
Telefone: +55-21-2579-0650 - Fax: +55-21-2286-8143
www.cbtm.org.br - cbtm@cbtm.org.br